



# *Câmara Municipal de Tatuí*

*Edifício Presidente Tancredo Neves*

*Telefone / Whatsapp (15) 3259-8300*

*Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP*

*Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540*

*Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)*

*e-mail: [diretoria@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:diretoria@camaratatuí.sp.gov.br)*

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Ref.: Projeto de Lei nº 83/2021  
(autoria do Legislativo)**

### **PARECER**

#### **DO RELATÓRIO**

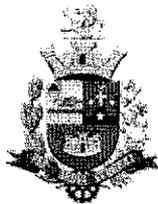
Trata-se de projeto de lei de número 83/2021, de autoria do vereador José Eduardo Moraes Perbelini, que "Inclui no calendário oficial de eventos do Município de Tatuí o Dia Municipal do Gari/ Dia Municipal do Lixeiro, a ser comemorado no dia 16 de maio de cada ano e dá outras providências".

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO**

A fim de que o projeto de lei ora referenciado apresente aspectos de legalidade, constitucionalidade e redação correta, o parágrafo único do artigo 1º deverá passar a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único – O objetivo desta data, além da homenagem prestada à categoria de trabalhadores é um reconhecimento aos profissionais que recolhem o lixo das residências, indústrias e edifícios comerciais e residenciais, varrem ruas, praças, parques, lavam e desinfetam as vias públicas, além de serviços diversos atinentes a função."

*"Tatuí: Cidade Temura – Capital da Música"*



# *Câmara Municipal de Tatuí*

*Edifício Presidente Tancredo Neves*

*Telefone / Whatsapp (15) 3259-8300*

*Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP*

*Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540*

*Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)*

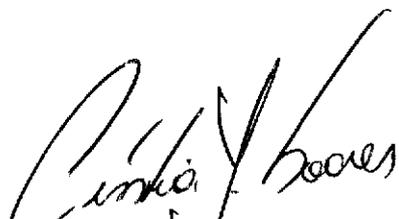
*e-mail: [diretoria@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:diretoria@camaratatuí.sp.gov.br)*

## **DA CONCLUSÃO**

Considerando a alteração proposta neste parecer, no tocante aos aspectos constitucional, redacional e legal, nada detectamos de irregularidade que possa vir a ser impeditivo à sua normal tramitação nesta Casa de Leis.

Eis o nosso parecer.

**Tatuí-SP, 08 de Novembro de 2021.**

  
Cíntia Yamamoto  
Relatora

  
Fábio Antônio Villa Nova  
Membro

  
João Éder Alves Miguel  
Presidente